Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de maio de 2021 às 14:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3037149: DECRETO Nº 2.656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3037149

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 2.656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras situadas neste Município, com as seguintes especificações:

I – Área 01: uma área de 3.495,56 m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

II – Área 02: uma área de 2.224,55 m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

III – Área 03: uma área de 1.826,85m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

IV – Área 04: uma área de 1.684,46m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

V – Área 05: uma área de 1.670,42m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

VI – Área 06: uma área de 233,73m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

VII – Área 07: uma área de 610,28m², que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica;

VIII – Área 08: uma área de 74,43m² que é cortada em sua porção média, no sentido transversal por uma faixa de servidão de passagem com largura total de 30,00 metros, para passagem de linhas de transmissão elétrica.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis descrito no art. 1º deste Decreto serão definidos por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As áreas declaradas de utilidade pública e a serem desapropriadas têm por finalidade a implantação de via pública e melhorias no sistema viário municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2020
Edição nº _____/2020
Secretaria de Governo

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal